LEI Nº 4.435 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 07 / 12 / 2010

Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de bem imóvel dominical, situado em área urbana, em favor da Câmara Municipal de Parauapebas, que se propõe a construir sua nova sede e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a doar os bens imóveis sem edificações, pertencentes ao Município, na totalidade de vinte lotes abaixo identificados, conforme delimitação em mapa constante do Anexo I, integrante desta Lei, localizado na Quadra nº 33, do bairro Beira Rio II, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, registrados no Cartório do Único Ofício da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, cujos números de matrícula restam abaixo identificados e a área total mede 7.186,14 m2 (sete mil, cento e oitenta e seis metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), para a Câmara Municipal de Parauapebas, inscrita no CNPJ sob o n.º 22938658-0001/81, a seguir descritos:

Bairro	Descrição de localização	RGI - Matrícula	Área (m2)
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 01	7202	356,537m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 02	7203	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 03	7204	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 04	7205	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 05	7206	356,537m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 06	7207	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 07	7265	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 08	7208	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 09	7209	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 10	7210	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 11	7211	356,537m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 12	7212	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 13	7213	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 14	7214	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 15	7215	356,537m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 16	7216	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 17	7217	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 18	7218	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 19	7219	360,00 m2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 20	7220	360,00 m2
		Área total quadra	7.186,14 m2

Art. 2°. A doação de que trata o art. 1° desta lei, se destina exclusivamente para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Parauapebas.

Art. 3°. A donatária não poderá alienar ou transferir os direitos sobre o imóvel objeto da presente doação a terceiro, seja a que título for.

Parágrafo Único. O imóvel doado retornará de pleno direito ao patrimônio público municipal, caso a donatária deixe de dar a destinação contida no artigo anterior, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir o respectivo título do imóvel doado, que conterá cláusula de inalienabilidade, nos termos da presente Lei.

Art. 5°. Os projetos arquitetônicos para base de construção da Câmara Municipal de Parauapebas são partes integrantes e inseparáveis da presente Lei.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas-PA, 07 de dezembro de 2010.

AFONSO ARAÚJO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO